

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação****Despacho (extracto) n.º 22 155/2006**

Conforme determina o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, publica-se o meu despacho de 30 de Junho de 2006, proferido no uso de competência subdelegada, que concedeu, ao

abrigo do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, a equiparação a bolseiro nos meses de Agosto, Setembro e Outubro de 2006, com dispensa total do exercício de funções, a Alexandra Maria Mourão Gaudêncio, psicóloga de 1.ª classe, pertencente ao quadro de vinculação dos Serviços de Psicologia e Orientação da Direcção Regional de Educação do Centro, a exercer funções na Escola Secundária/3 de Carregal do Sal.

3 de Julho de 2006. — A Subdirectora-Geral, *Idaete Gonçalves*.

**PARTE D****TRIBUNAL CONSTITUCIONAL****Despacho n.º 22 156/2006**

Nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 545/99, de 14 de Dezembro, nomeio em comissão de serviço Bruno Miguel de Sousa Bento Guedes Quinhones para o lugar de escrivão-adjunto do quadro da Secretaria Judicial do Tribunal Constitucional, com efeitos a partir de 12 de Outubro de 2006.

19 de Outubro de 2006. — O Presidente, *Artur Joaquim de Faria Maurício*.

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**Deliberação (extracto) n.º 1512/2006**

Por deliberação do plenário do Conselho Superior da Magistratura de 10 de Outubro de 2006:

Foi a Dr.ª Maria dos Prazeres Couceiro Pizarro Beleza nomeada juíza conselheira do Supremo Tribunal de Justiça, continuando, porém, como juíza do Tribunal Constitucional.

Foi o Dr. José Gil de Jesus Roque, juiz desembargador do Tribunal da Relação de Lisboa, nomeado juiz conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça.

16 de Outubro de 2006. — O Juiz-Secretário, *Paulo Guerra*.

**PARTE E****UNIVERSIDADE DOS AÇORES****Reitoria****Despacho n.º 22 157/2006**

Dando cumprimento à determinação do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, para que, até final do ano lectivo de 2008-2009, os estabelecimentos de ensino superior procedam à adequação dos cursos e graus que estão autorizados a ministrar e a conferir;

Na sequência do registo R/B-AD-152/2006, efectuado pela Direcção-Geral do Ensino superior, através do despacho n.º 12 200/2006, de 9 de Junho, da adequação do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Biotecnologia, do Departamento de Ciências Agrárias da Universidade dos Açores, aprovada pela resolução n.º SPS-15/2006, da secção permanente do senado de 27 de Março, nos termos da alínea f) do artigo 41.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 178/90, de 27 de Dezembro, e republicados, na sequência da primeira alteração, em anexo ao Despacho Normativo n.º 16/2005, de 16 de Março;

Ao abrigo da alínea d) do artigo 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, em conjugação com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e do n.º 6 do despacho n.º 12 200/2006, de 9 de Junho:

Determino, com base na alínea b) do despacho de delegação de competências n.º 18 065/2003, de 19 de Setembro, a publicação, em anexo, do regulamento, estrutura curricular e plano de estudos da adequação do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Biotecnologia.

2 de Outubro de 2006. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz*.

ANEXO N.º 1**Regulamento do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Biotecnologia****Artigo 1.º****Adequação do ciclo**

A Universidade dos Açores ministra, na sequência de adequação dos cursos de licenciatura em Biotecnologia e em Tecnologia Agro-Alimentar, alterados respectivamente pelas resoluções SPS-13/2005, de 28 de Janeiro (R/05/2005), e SPS-30/2003, de 10 de Maio (R/206/02), o ciclo de estudos conducentes ao grau de licenciado em Biotecnologia, da responsabilidade do Departamento de Ciências Agrárias.

Artigo 2.º**Organização do ciclo**

O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Biotecnologia, adiante designado simplesmente por curso, tem a duração de seis semestres lectivos e organiza-se pelo sistema de créditos curriculares ECTS, em conformidade com as disposições do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Artigo 3.º**Estrutura curricular e plano de estudos**

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso constam do anexo n.º 2 ao presente despacho.

Artigo 4.º**Avaliação**

O regime de avaliação de conhecimentos segue as disposições constantes no regulamento das actividades académicas.

Artigo 5.º

Classificação final

1 — A classificação final do curso é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas) das classificações obtidas pelo estudante nas unidades curriculares constantes do plano de estudos do curso.

2 — Os coeficientes de ponderação têm por base o número de créditos de cada unidade curricular.

Artigo 6.º

Condições de acesso

As condições de acesso, matrícula, inscrição, reingresso, transferência e mudança de curso são as fixadas anualmente para os cursos de licenciatura da Universidade dos Açores, em conformidade com as disposições do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 99/99, de 30 de Março, 26/2003, de 7 de Fevereiro, 76/2004, de 27 de Março, e 158/2004, de 30 de Junho.

Artigo 7.º

Regime de transição

O regime de transição dos planos de estudos dos cursos anteriores para o plano de estudos do curso ora adequado será regulado por despacho do reitor, sob proposta do conselho científico da Universidade.

Artigo 8.º

Início de funcionamento

O plano de estudos do presente curso entra em funcionamento a partir do ano lectivo de 2006-2007.

ANEXO N.º 2

Ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Biotecnologia**Estrutura curricular e plano de estudos**

- 1 — Estabelecimento de ensino — Universidade dos Açores.
- 2 — Unidade orgânica — Departamento de Ciências Agrárias.
- 3 — Curso — Biotecnologia.
- 4 — Grau ou diploma — licenciatura.
- 5 — Área científica predominante do curso — Biotecnologia.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 180 ECTS.
- 7 — Duração normal do curso — três anos.
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture — (*Não se aplica.*)
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Biologia	BIO	18	
Matemática	MAT	6	
Física	FIS	6	
Química	QUI	12	
Bioquímica	BQM	24	
Biotecnologia	BIT	66	
Microbiologia	MCB	18	
Fisiologia	FNA	18	
Projecto	PRO	12	
<i>Total</i>		180	

10 — Observações:

11 — Plano de estudos:

Universidade dos Açores**Departamento de Ciências Agrárias****Licenciatura em Biotecnologia**

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Biologia I	BIO	1.º semestre	168	46 (20 T; 26 TP)	6	
Biomatemática	MAT	1.º semestre	168	46 (20 T; 26 TP)	6	
Química	QUI	1.º semestre	168	46 (20 T; 26 TP)	6	
Bioquímica I	BQM	1.º semestre	168	46 (20 T; 26 TP)	6	
Biofísica	FIS	1.º semestre	168	46 (20 T; 26 TP)	6	
Biologia II	BIO	2.º semestre	168	46 (20 T; 26 TP)	6	
Bioquímica II	BQM	2.º semestre	168	46 (20 T; 26 TP)	6	
Genética	BIT	2.º semestre	168	46 (20 T; 26 TP)	6	
Biologia Celular	BIO	2.º semestre	168	46 (20 T; 26 TP)	6	
Introdução à Biotecnologia	BIT	2.º semestre	168	46 (20 T; 26 TP)	6	

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Microbiologia	MCB	1.º semestre	168	46 (20 T; 26 TP)	6	
Fisiologia Humana	FNA	1.º semestre	168	46 (20 T; 26 TP)	6	
Genética Molecular	BIT	1.º semestre	168	46 (20 T; 26 TP)	6	
Bioinformática	BIT	1.º semestre	168	46 (46 TP)	6	
Fisiologia Vegetal	BIT	1.º semestre	168	46 (20 T; 26 TP)	6	
Fisiologia Microbiana	MCB	2.º semestre	168	46 (20 T; 26 TP)	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Ciência dos Alimentos	BQM	2.º semestre	168	46 (20 T; 26 TP)	6	
Nutrição Humana	FNA	2.º semestre	168	46 (20 T; 26 TP)	6	
Métodos Instrumentais de Análise	BIT	2.º semestre	168	46 (46 TP)	6	
Cultura de Tecidos Vegetais	BIT	2.º semestre	168	46 (20 T; 26 TP)	6	

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Toxicologia Geral	QUI	1.º semestre	168	46 (20 T; 26 TP)	6	
Imunologia	FNA	1.º semestre	168	46 (20 T; 26 TP)	6	
Engenharia Genética	BIT	1.º semestre	168	46 (20 T; 26 TP)	6	
Virologia	BIT	1.º semestre	168	46 (20 T; 26 TP)	6	
Bromatologia	BQM	1.º semestre	168	46 (20 T; 26 TP)	6	
Ética e Biotecnologia	BIT	2.º semestre	168	46 (20 T; 26 TP)	6	
Cultura de Tecidos Animais	BIT	2.º semestre	168	46 (20 T; 26 TP)	6	
Qualidade Alimentar	MCB	2.º semestre	168	46 (20 T; 26 TP)	6	
Projecto	PRO	2.º semestre	336		12	

Despacho n.º 22 158/2006

Dando cumprimento à determinação do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, para que, até final do ano lectivo de 2008-2009, os estabelecimentos de ensino superior procedam à adequação dos cursos e graus que estão autorizados a ministrar e a conferir;

Na sequência do registo R/B-AD-343/2006, efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior através do despacho n.º 12 816/2006, de 20 de Junho, da adequação do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Ciências Agrárias, com os ramos de Zootecnia e de Agronomia, do Departamento de Ciências Agrárias da Universidade dos Açores, aprovada pela resolução n.º SPS-16/2006, da secção permanente do senado de 27 de Março, nos termos da alínea f) do artigo 41.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 178/90, de 27 de Dezembro, e republicados, na sequência da primeira alteração, em anexo ao Despacho Normativo n.º 16/2005, de 16 de Março;

Ao abrigo da alínea d) do artigo 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, em conjugação com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e no n.º 6 do despacho n.º 12 816/2006, de 20 de Junho:

Determino, com base na alínea b) do despacho de delegação de competências n.º 18 065/2003, de 19 de Setembro, a publicação, em anexo, do regulamento, estrutura curricular e plano de estudos da adequação do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Ciências Agrárias.

2 de Outubro de 2006. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz*.

ANEXO N.º 1

Regulamento do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Ciências Agrárias**Ramos de Zootecnia e de Agronomia**

Artigo 1.º

Adequação do ciclo

A Universidade dos Açores ministra, na sequência de adequação dos cursos de licenciatura em Engenharia Zootécnica e Agricultura Ecológica, criados, respectivamente, pelas resoluções SU-10/97, de 24 de Janeiro (R/30/97), e SPS-7/2003, de 7 de Março (R/119/03), o ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Ciências Agrárias, com os ramos de Zootecnia e de Agronomia, da responsabilidade do Departamento de Ciências Agrárias.

Artigo 2.º

Organização do ciclo

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Ciências Agrárias, adiante designado simplesmente por curso, tem a duração

de seis semestres lectivos e organiza-se pelo sistema de créditos curriculares (ECTS), em conformidade com as disposições do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

2 — O curso tem por base um tronco comum de unidades curriculares, compreendendo, a partir do 3.º semestre, dois ramos de especialização.

Artigo 3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso constam do anexo n.º 2 ao presente despacho.

Artigo 4.º

Funcionamento dos ramos de especialização

1 — É assegurada a cada estudante a possibilidade de inscrição em um dos ramos de especialização do curso.

2 — A inscrição em um ramo de especialização é obrigatória e só poderá ter lugar depois de concluídos o mínimo de 36 créditos curriculares.

3 — A abertura de cada um dos ramos de especialização será autorizada pelo reitor, anualmente, sob proposta fundamentada do director do departamento, de acordo com as normas que regulamentam o funcionamento das unidades curriculares relativamente ao número mínimo de inscrições.

4 — A seriação dos candidatos aos ramos será efectuada com base na média, arredondada às décimas, da classificação das unidades curriculares já realizadas à data da abertura da candidatura.

Artigo 5.º

Avaliação

O regime de avaliação de conhecimentos segue as disposições constantes no regulamento das actividades académicas.

Artigo 6.º

Classificação final

1 — A classificação final do curso é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações obtidas pelo estudante nas unidades curriculares constantes do plano de estudos do curso.

2 — Os coeficientes de ponderação têm por base o número de créditos de cada unidade curricular.

Artigo 7.º

Condições de acesso

As condições de acesso, matrícula, inscrição, reingresso, transferência e mudança de curso, são as fixadas anualmente para os cursos de licenciatura da Universidade dos Açores, em conformidade com